



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170710PP00083

LICITAÇÃO N°. 00083/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:30 horas do dia 11 de Setembro de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00083/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Elaboração de Projeto Executivo da Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Elaboração de Projeto Executivo da Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Elaboração de Projeto Executivo da Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **08:30 horas do dia 11 de Setembro de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 15.451.1040.1052 - Executar Urbanização em Áreas de Interesses Turísticos

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 000 -Recursos Ordinários (do Tesouro)

052 -Transferências de Convênio - Outros - Federal

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Simone Medeiros Bezerra. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00083/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00083/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com o nome do(s) responsável(eis) técnicos.

9.2.12.Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional para desempenho do Objeto desta licitação ou similar, que deverá ser demonstrado através da apresentação de Atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, sendo VEDADA a apresentação de Atestado(s) expedido(s) pela própria licitante ou empresa que integre o mesmo grupo econômico, sob pena de inabilitação.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos

correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.2.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.4.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.5.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.10. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

20.12. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Cabedelo - PB, 25 de Agosto de 2017.

SIMONE MEDEIROS BEZERRA
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTEÚDO:

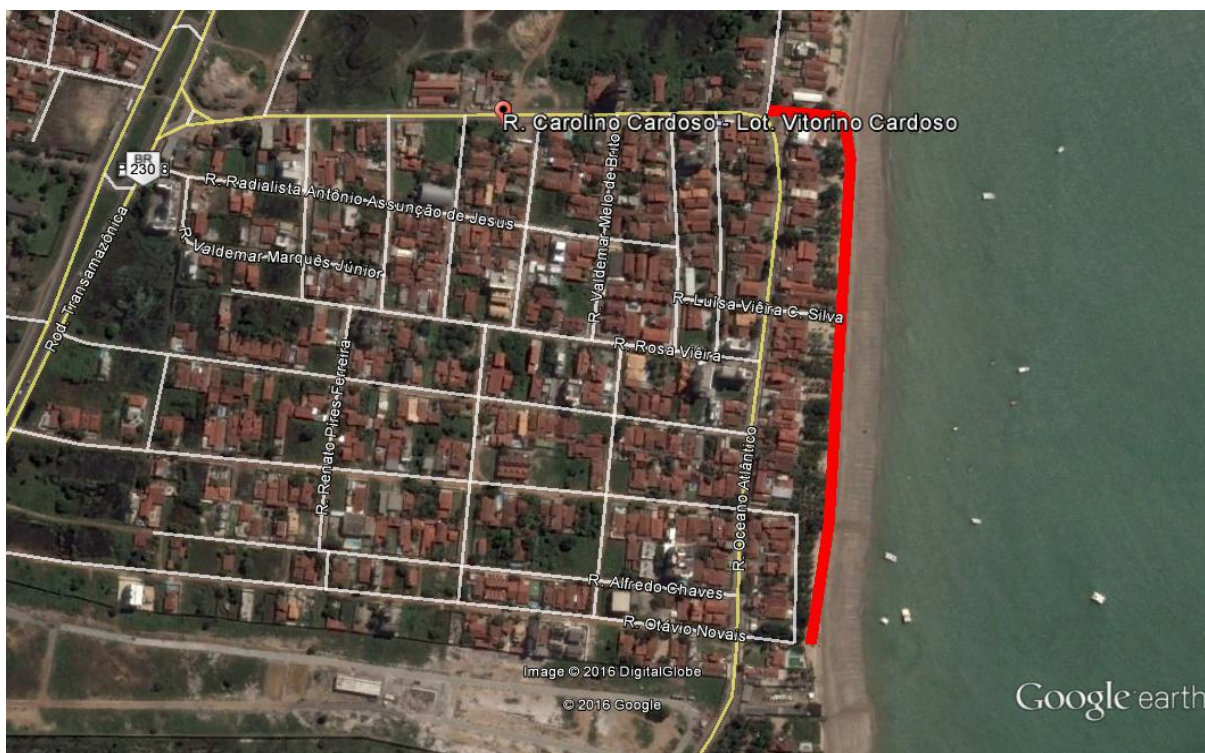
- 01 - OBJETIVO
- 02 - OBJETO
- 03 - PRAZO
- 04 - CUSTOS
- 05 - PROJETOS E ESTUDOS
 - 5.1- LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;
 - 5.2 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS;
 - 5.3- ESTUDOS HIDROLÓGICOS E PROJETO DE DRENAGEM;
 - 5.4 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO;
 - 5.5 - PROJETO GEOMÉTRICO;
 - 5.6 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM;
 - 5.7 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO;
 - 5.8 - PROJETO DA CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO
 - 5.9 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA;
 - 5.10 - MURO DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS.
- 06 - MEMORIAL DESCRITIVO ABRANGENDO TODOS OS PROJETOS
- 07 - PROJETOS
- 08 - ORÇAMENTO
- 09 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 10 - PADRÕES DE APRESENTAÇÃO
- 11 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 12 - ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS
 - 12.1 - PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS;
 - 12.2 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- 13 - ESPECIFICAÇÕES
 - 13.1 - PRELIMINARES;
 - 13.2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS;
 - 13.3 - CONTROLE DE QUALIDADE;
 - 13.4 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.
- 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na elaboração de Projetos de Engenharia Básicos e Executivos para Pavimentação e Drenagem de Vias e Implantação de Ciclovia, Passeio, Muro de Contenção de Talude e Proteção de Encostas na Orla da Praia do Poço - Cabedelo/PB.

2 - OBJETO

Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projetos de Engenharia Básicos e Executivos para Pavimentação, Drenagem de Vias, Implantação de Ciclovia, Passeio, Muro de Contenção de Talude e Proteção de Encostas, em uma extensão aproximada de 600,00 m (seiscentos metros) na Orla da Praia do Poço - Cabedelo/PB.



LOCAL DA INTERVENÇÃO
EXTENSÃO APROXIMADA: 600,00 m

3 - PRAZO

Os projetos deverão ser desenvolvidos em um prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado assiná-la. Caso o mesmo não tenha assinado neste período, o contratado será notificado, e em tempo será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

4 - CUSTOS

O valor global estimado para a elaboração do projeto perfaz um montante de R\$ 56.830,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais).

Os serviços serão pagos, conforme o cumprimento e entrega dos Projetos Executivos apresentados no período e emissão do Termo de Recebimento do Serviço (TRS) por parte da Secretaria de Habitação da PMC.

5 - PROJETOS E ESTUDOS

A contratada deverá apresentar os seguintes projetos básicos e executivos aprovados em todos os órgãos competentes:

5.1 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Para a correta confecção dos projetos a CONTRATADA deverá providenciar os Levantamentos Topográficos completos, que se desenvolverão de acordo com as definições da diretriz do projeto.

A execução desses estudos deverá ser feita empregando-se estação total e demais equipamentos necessários, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Locação do eixo com perfil longitudinal;

- b) Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- c) Seções transversais;
- d) Amarração dos pontos notáveis;
- e) Cadastro;
- f) Levantamento das interferências de todas as concessionárias de serviços públicos.

Planimetria:

O eixo deverá ser marcado e materializado de 20 em 20 metros através de sistema que mais se adapte às condições da via.

Deverão ser cadastrados:

- a) Os alinhamentos prediais;
- b) As divisas de lotes, numeração predial e tipo de edificação, se for necessário;
- c) As entradas de garagem e guias rebaixadas;
- d) As árvores e respectivos diâmetros;
- e) Os postes, torres e respectivos diâmetros e dimensões;
- f) Meio-fio, bueiros, valas, redes pluviais.
- g) Caixas de inspeção (PMC e demais concessionárias e usuários da via pública).
- h) O tipo de revestimento existente entre o meio-fio e o alinhamento predial, especificando o tipo de pavimento, as dimensões e seu posicionamento;
- i) O mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público,
- j) Bancos, etc.);
- k) Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.

O cadastro deverá ser efetuado nas vias ao longo dos respectivos eixos, obedecendo ao gabarito previsto.

O cadastro deverá estar apoiado a uma poligonal, que será orientada ao Norte Magnético, sendo referenciado a um sistema de coordenadas UTM.

Cuidado especial deverá ser dado no levantamento de todas as interferências existentes no trecho, tais como, adutoras, redes de fibras óticas, tubulações de gás, etc.

Todas as interferências deverão ser representadas em desenho.

Altimetria:

- a) Deverá conter levantamento do perfil longitudinal do eixo das ruas em todos os seus respectivos trechos bem como numa extensão de cinquenta metros à esquerda e à direita dos eixos das vias transversais.
- b) Deverá conter, também, pontos de nivelamento das entradas de garagens, caixas de inspeção, galerias (extremidades).
- c) A cota inicial deverá ser referida a 01 (um) marco oficial (RN).
- d) Deverão ser levantadas seções transversais em todas as estacas.
- e) Deverão ser levantados perfis dos acessos residenciais quando a garagem, em decorrência do projeto, ficar localizada a uma cota de 0,5m acima ou abaixo do nível da calçada.
- f) Nos casos em que houver fundos de vale que cruzem a via e for necessária a execução de galeria celular o levantamento deverá ser feito 100,00 (cem) metros à jusante e a montante ao longo do eixo do fundo de vale.

O estudo deverá ser referenciado a um sistema de coordenadas UTM que será fornecido pela PMC.

5.2 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Ao longo da locação do eixo, alternando bordos e eixo, serão executadas sondagens e coleta com retirada de amostras para caracterização do material até um metro abaixo do greide projetado, definindo o perfil geotécnico do terreno bem como a localização do lençol freático. As sondagens serão realizadas com espaçamento de 100 em 100 metros, ou em se percebendo heterogeneidade dos perfis encontrados ou quando houver variação de material será reduzido o espaçamento entre os furos para a cada 50 m ou sofrerá redução maior a critério da equipe de fiscalização e recebimento dos estudos e projetos. Nos casos em que esta distância coincida com o cruzamento de outra via, a sondagem deverá ser deslocada para antes ou depois do cruzamento.

Com o material coletado nas sondagens deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- a) Caracterização;
- b) Compactação;
- c) ISC;
- d) Umidade natural;
- e) Densidade "IN SITU".

Os perfis de sondagem deverão ser apresentados inclusive com as fichas dos ensaios elaborados, tudo assinado e com parecer do profissional responsável.

5.3 - ESTUDOS HIDROLÓGICOS E PROJETO DE DRENAGEM

Os estudos hidrológicos necessários para a implantação da drenagem nos locais onde a mesma não exista ou necessite ser alterada e para dimensionamento das passagens a serem projetadas, serão constituídos de:

- a) Coleta de dados hidrológicos;
- b) Curvas de Intensidade - Duração - Frequência;
- d) Curvas de Altura - Duração - Frequência;
- e) Histograma com as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos.

Os tempos de recorrência da enchente de projeto devem ser revistos para cada caso particular, ficando adotados como referência os seguintes valores:

- a) Drenagem superficial, 5 a 10 anos;
- b) Galerias de águas pluviais, 10 anos;
- c) Galerias celulares, 25 anos;
- d) Pontes, 100 anos.

Para a determinação da chuva crítica da região e conseqüente vazão superficial, poderão ser usados os seguintes métodos:

- a) Método racional;
- b) Método do hidrograma unitário sintético.

O lançamento final e as redes pluviais projetadas serão apresentadas em planta e também em perfil, onde deverão constar as principais interferências com outras redes e obstáculos.

O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e equipamentos existentes, quando esses existirem.

Serão apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema, tais como poços de visita, bocas de lobo, caixas, dissipadores, galerias, etc., bem como planilhas, quadros e memória de cálculo de todo dimensionamento dos elementos e sistema de drenagem como um todo.

5.4 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo.

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via, de acordo com as diretrizes da PMC. O Projeto deverá ser entregue com aprovação da SEMOB/Cabedelo.

5.5 - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico será desenvolvido com base nos estudos topográficos e na diretriz de projeto fornecida pelo Município de Cabedelo.

O projeto geométrico deverá ser apresentado para toda extensão da via.

a) Projeto Planimétrico

O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos e elementos geométricos projetados deverá conter os elementos a seguir descritos:

Desenho em planta;

Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.

Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores (tipo e porte), postes, torres, caixas de inspeção, etc;

Cotas e posições dos RNs;

Representação dos "OFF-SETS" em planta;

Marcação das interferências a serem removidas.

b) Projeto Altimétrico

O projeto altimétrico deverá conter os elementos a seguir descritos:

Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua;

Percentagens das rampas e seus comprimentos;

Localização do ponto baixo em curvas côncavas;

Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;

Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;

Representação convencional das obras de artes correntes;

Estaqueamento;

Inclinação mínima longitudinal 0,5% e transversal 2%.

Seções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da pista e alinhamento predial).

O projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes, buscando sempre possíveis melhorias.

Deverá ser compatibilizado o projeto geométrico entre lotes da mesma via.

5.6 - PROJETO E TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem terá desenvolvido tendo como base os estudos topográficos, estudos geotécnicos, o projeto geométrico e constituir-se-á de:

Cálculo do movimento de terra, quadros de cubação;

Indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro e grau de compactação a ser observado;

Análise de viabilidade do material indicado para aterro, ocorrências e adequacidade do material às condições climáticas durante a execução.

Detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares para o caso de dificuldade de acesso aos moradores em decorrência da implantação do projeto.

5.7- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação terá como base os estudos geotécnicos, o projeto geométrico e constituir-se-á de:

Definição dos valores característicos do subleito para cada subtrecho;

Definição dos materiais a serem utilizadas nas diversas camadas do pavimento, indicando inclusive o tipo de revestimento adequado para cada faixa de utilização (leito da via, passeio, ciclovia, etc);

Dimensionamento do pavimento com Paralelepípedo ou CBUQ. da pista de rolamento; Desenhos apresentando os perfis longitudinais e as seções transversais.

A seção transversal tipo de pavimentação para os diversos trechos homogêneos deverá ser apresentada em escala 1:50; contendo todas as informações necessárias quanto ao pavimento, inclusive com estacas de referência do projeto geométrico para cada seção tipo. No caso de soluções diferenciadas para cada trecho, deverão ser apresentadas as respectivas seções tipo para cada caso com indicação das respectivas estacas de referência.

O índice de suporte do subleito será calculado com base nos resultados dos ensaios realizados com os materiais do subleito e das ocorrências de materiais indicados para terraplenagem.

5.8 - PROJETO DA CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO

Deverá ser desenvolvida uma proposta de ciclovia, calçada de passeio e área de estacionamento ao longo de toda a faixa proposta (início: bar da Cybelle e término: bar do Marcão), aproximadamente 600,00 m, incluindo projetos geométricos, terraplenagem, pavimentação e sinalização. A ciclovia deverá ser proposta com piso revestido em concreto pigmentado, as áreas de calçada de passeio e de estacionamento desenvolvidas com revestimentos em blocos intertravados seguindo paginação a ser definida pela PMC, todos os blocos terão dimensões, formatos, resistências e espessuras definidas em função dos dimensionamentos de projeto e respectiva utilização.

5.9 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser elaborado um plano de execução considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno aos moradores e ao sistema viário;

Será definido através de texto explicativo e conterá no mínimo os seguintes itens, compatibilizados com o cronograma:

- a) Definição da circulação de veículos no sistema viário;
- b) Definição da circulação de pedestres e veículos;
- c) Etapas construtivas;
- d) Ações em relação às interferências existentes no local (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica, árvores, gás, etc.);
- e) Relação do equipamento mínimo previsto para a execução dos serviços;
- f) Cronograma de utilização dos equipamentos;
- g) Relação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- h) Orçamento.
- i) Cronograma físico-financeiro.

5.10 - MURO DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS

Deverá ser estudada alternativas que melhor se adaptem a área em questão, preferencialmente apresentando o comparativo entre soluções técnicas de contenções/dissipadores contendo todo dimensionamento e estudos de viabilidade técnica e financeira indicando a que se demonstra mais viável, tanto para as contenções necessárias bem como para o problema da Erosão Marinha na praia do Poço em Cabedelo, de forma que venha a conter o avanço do mar na linha de costa e a dissipação da energia das ondas no local da intervenção sem transferir o processo erosivo para áreas adjacentes, promovendo a engorda natural da praia e garantindo o acesso da população a praia recreativa.

Obs.: Na solução de Contenção e Proteção em área de praia, a fundação do mesmo deverá ficar no mínimo a 1 metro do nível d'água na maré baixa. No caso de Muro em Gabião o mesmo deverá ser revestido de argamassa de cimento/areia no traço de 1:3 e observar que o diâmetro dos agregados deverá ser maior que a tela do Gabião.

Deverão ser apresentado a memória de cálculo, quadros, fórmulas e resultados obtidos nos dimensionamentos da solução de Contenção.

6 - MEMORIAL DESCRITIVO ABRANGENDO TODOS OS PROJETOS

No memorial descritivo deverá ser detalhadamente descrita todas as intervenções projetadas inclusive com quantificações, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação.

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- a) Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade;
- b) População beneficiada, etc.);
- c) Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- d) Mobilização, instalação e desmobilização;
- e) As especificações técnicas para cada projeto, na ordem da listagem do devido orçamento, que deverá conter;

- f) Materiais a serem empregados;
- g) Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- h) Eventuais ensaios;
- i) Cuidados com manutenção;
- j) Impactos ambientais e medidas de recuperação.

7 - PROJETOS

Todos os projetos deverão atender:

Normas da ABNT, do INMETRO e Vigentes;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA

Os projetistas deverão prestar assistência, sempre que requisitados, durante a implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado, bem como todos os Projetos e Estudos devem vir acompanhadas de ART/RRT.

Serão apresentadas ART/RRT para cada Projeto/Dimensionamento desenvolvido bem como para Orçamento, Especificações, constando as respectivas atividades, quantitativos e descrição dos serviços elaborados.

8 - ORÇAMENTO

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo da obra contendo quantidades, preços unitários e totais, utilizando as tabelas de preços SINAPI e SICRO.

Para os serviços que não constarem nas referidas tabelas deverá ser elaborada a composição de preços unitários e/ou cotação de preços de mercado com no mínimo três cotações. Ressaltamos que somente serão acatadas composições de preços que tenham fonte em publicações oficiais e/ou periódicos especializados. O orçamento deverá apresentar uma memória de cálculo detalhada dos quantitativos.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser elaborado o cronograma da obra coerente com o seu grau de complexidade, bem como compatível com o prazo e etapas definidas neste Termo.

10 - PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

a) Apresentação gráfica e formato

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

I. Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos).

II. Poderão ser adotadas as seguintes escalas:

- série normal - 1:250; 1:200; 1:100; 1:75; 1: 50;

- série especial - 1:20; 1:10 (Detalhes e Chamadas).

De forma geral todas as escalas utilizadas devem permitir a perfeita visualização e interpretação dos Projetos, devendo ser consultada a equipe de fiscalização e recebimento dos projetos sobre necessidade de ampliação e redução de escalas, bem como os detalhes exigidos para que os projetos sejam suficientes a perfeita execução dos serviços.

III. Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1.

b) Arquivos digitalizados

Os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- I. Gravados em CD (duas cópias) com os arquivos digitais em pdf, doc, dwg e xlsx.
- II. Cada volume do projeto deverá possuir um arquivo digital único, idêntico, em pdf, incluindo os memoriais e as plantas.

Deverão ser entregues, ao final, dois jogos plotados e aprovados de cada projeto (aprovados nos respectivos organismos). Os textos em Word.

Os arquivos deverão ter a seguinte organização no CD:

- a) Pasta com o nome da obra;
- b) Sub-pasta por tipo de projeto.

Os arquivos tipo dwg deverão conter, como prefixos dos nomes dos layers, a codificação da tabela acima, facilitando a compatibilização dos projetos.

- c) Volume de entrega

Os volumes de entrega final deverão ser com a seguinte ordem:

- I. Folha título;
- II. Ficha técnica;
- III. Índice;
- IV. Mapa de situação (escala 1:125.000).
- V. Mapa geral da rua (1:10.000 indicando os trechos da perimetral.)
- VI. Relatório;
- VII. Projeto;
- VIII. Orçamento;
- IX. Cronograma de Obras;
- X. Planilhas de Composição de Preços Unitários;
- XI. Memória de cálculo dos quantitativos;
- XII. ART/RRT.

O memorial descritivo deverá ser entregue em volume encadernado observando que os itens das especificações estejam numerados de acordo com os itens do orçamento.

11 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória à apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

12 - ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 - PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços, após a emissão da ordem de serviço, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, conforme cronograma a seguir:

ETAPA 1 - Prazo total 30 dias

- 1.1 A Etapa 1 compreenderá a apresentação por parte da Contratada dos seguintes produtos:
 - Levantamentos Topográficos, Sondagens, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, correspondente aos itens 5.1, 5.2 e 5.3 (parcialmente) deste Termo.
- 1.2 Ao final de 15 dias a CONTRATADA deverá apresentar relatório de andamento dos Estudos e Levantamentos.

- 1.3 Ao final de 30 dias todos os estudos e levantamentos referentes à ETAPA 1 deverão estar concluídos e entregues.
- 1.4 Análise da fiscalização. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.
- 1.5 Somente com os produtos entregues e aprovados pela equipe de análise e fiscalização a Contratada fará jus a recebimento de valor equivalente a 10% do contrato.

ETAPA 2 - Prazo total 30 dias

- 2.1 A Etapa 2 compreenderá a apresentação por parte da Contratada dos seguintes produtos:
 - Projetos Básicos: Drenagem, Sinalização, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Ciclovia, Passeio Público, Contenção e Proteção de Encostas, com estudos de viabilidades e dimensionamentos, correspondente aos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.10 deste Termo.
- 2.2 Ao final dos 45 dias da Ordem de Início do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar relatório de andamento de todos os projetos básicos, relativos à ETAPA 2.
- 2.3 Ao final de 60 dias da Ordem de Início do Contrato todos os projetos básicos referentes à ETAPA 2 deverão estar concluídos e entregues.
- 2.4 Análise da fiscalização. Caso os serviços não sejam aprovados, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 5 dias. Prazo para correção: 5 dias.
- 2.5 Somente com os produtos entregues e aprovados pela equipe de análise e fiscalização a Contratada fará jus a recebimento de valor equivalente a 40% do contrato.

ETAPA 3 - Prazo previsto: 30 dias

- 3.1 A Etapa 3 compreenderá a apresentação por parte da Contratada dos seguintes produtos:
 - Projetos Executivos: Drenagem, Sinalização, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Ciclovia, Passeio Público, Contenção e Proteção de Encostas, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculos de Dimensionamentos e de Quantitativos, Plano de Execução, Especificações Técnicas, Orçamentos, Composições e Cotações, Cronograma Físico-financeiro, ART/RRT de Projetos, Especificações e Orçamentos, todos os projetos com as respectivas aprovações pelos órgãos competentes, correspondente aos itens 5.9, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 13 deste Termo.
- 3.2 Ao final dos 90 dias da Ordem de Início do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar todos os projetos executivos, relativos à ETAPA 3, bem como todos os projetos executivos deverão ser entregues aprovados.
- 3.3 Análise da fiscalização. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, serão devolvidos acompanhados de relatório de análise. Prazo de análise: 10 dias. Prazo para correção: 10 dias.
- 3.4 Somente com os produtos entregues e aprovados pela equipe de análise e fiscalização da PMC, bem como com a Aprovação pelo setor técnico da GIGOV/JP - CAIXA, a Contratada fará jus a recebimento de valor equivalente a 50% do contrato.

12.2 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O gerenciamento do serviço será feito por um Grupo Técnico formado por engenheiros da PMC, de quatro Secretarias, a saber: SEHAB, SEMOB, SEINFRA, SEMAPA, conforme Anexo I, que caberá o recebimento dos serviços e a análise dos trabalhos realizados.

13 - ESPECIFICAÇÕES

13.1 - PRELIMINARES

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão a execução das obras.

13.2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas no DNIT e aplicáveis aos serviços, são as seguintes:

13.3 - CONTROLE DE QUALIDADE

DNER-PRO 277/97 Metodologia para controle estatístico de obras e serviços

TERRAPLENAGEM

DNER-ES278/97	Serviços preliminares
DNER-ES279/97	Caminhos de serviço
DNER-ES280/97	Cortes
DNER-ES281/97	Empréstimos
DNER-ES282/97	Aterros

PAVIMENTAÇÃO

DNER-ES 299/97	Regularização do subleito
DNER-ES 301/97	Sub-base estabilizada granulometricamente
DNER-ES 303/97	Base estabilizada granulometricamente
DNER-ES 306/97	Imprimação
DNER-ES 307/97	Pintura de ligação
DNER-ES 313/97	Concreto betuminoso usinado a quente
DNER-EM 396/99	Cimento asfáltico modificado por polímero
DNER-ES 392/99	Tratamento superficial duplo com asfalto Polímero.

DRENAGEM

DNER-ES 287/97	Caixas coletoras
DNER-ES 288/97	Sarjetas e valetas
DNER-ES 290/97	Meios-fios e guias
DNER-ES 293/97	Dispositivos de drenagem pluvial urbana

OBRAS DE ARTE

DNER-ES 329/97	Serviços preliminares
DNER-ES 330/97	Concretos e argamassas
DNER-ES 331/97	Armaduras para concreto armado
DNER-ES 333/97	Formas
DNER-ES 334/97	Fundações
DNER-ES 335/97	Estruturas de concreto armado
DNER-ES 337/97	Cimbres

SINALIZAÇÃO

DNER-ES 339/97	Sinalização horizontal
DNER-ES 340/97	Sinalização vertical

MATERIAIS

DNER-EM 204/95	Cimentos asfálticos de petróleo
DNER-EM 363/97	Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 369/97	Emulsões asfálticas catiônicas
DNER-EM 367/97	Material de enchimento para misturas betuminosas
DNER-EM 371/97	Tinta resina alquídica p/ sinalização horizontal
DNER-EM 373/97	Microesferas de vidro p/ sinalização horizontal
DNER-EM 374/97	Fios e barras de aço para concreto armado

13.4 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**EC - G - 01 Generalidades****Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**

- a) Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais.
- b) Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.
- c) A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;

Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;

Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

Colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;

Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Fiscalização

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Cabedelo junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas

suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Construtora e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram com o bom desenvolvimento dos trabalhos. São consideradas partes integrantes destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão de obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados pela Fiscalização. A Construtora facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A - As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B - Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C - Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- D - Casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

Canteiro de obras

Antes do início da obra propriamente dita, a Construtora executará todas as instalações do canteiro de obras, obedecendo a um programa preestabelecido, aprovado pela Fiscalização, levando em conta as características e peculiaridades que envolvem os trabalhos.

No canteiro, além das instalações adiante relacionadas poderão ser executadas outras que forem julgadas necessárias ou convenientes para o completo atendimento das necessidades ditadas pela evolução dos trabalhos:

Barracão para funcionamento do escritório da Construtora;

Barracões para depósito de materiais, equipamentos e ferramentas de propriedade da Construtora;

Instalações elétricas, hidro sanitárias, de combate a incêndios e telefônicas convenientemente projetadas para atendimento de todo o canteiro;

Acesso ao canteiro, vias de circulação interna e drenagem superficial da área;

Os barracões e depósitos necessários à obra deverão ser construídos com materiais adequados de acordo com as finalidades a que se destinam e situados em áreas previamente escolhidas levando-se em conta o desenvolvimento dos trabalhos e sem prejuízo para o trânsito de veículos ou de pedestres.

A empresa contratada deverá, adicionalmente, disponibilizar as seguintes instalações e equipamentos:

Escritório para fiscalização em local a ser previamente combinado com móveis e utensílios para uso da equipe. No mínimo, deverão ser considerados os seguintes cômodos: sala para os Engenheiros e sala para equipe administrativa;

Laboratório de solos e de asfalto o controle de qualidade dos serviços em as placas e outros elementos indicativos de tráfego, placas de advertência e placas indicativas de obstrução. À noite, serão usadas lâmpadas vermelhas nos locais necessários, a critério da Fiscalização, podendo também ser utilizados vigias sinaleiros.

Toda e qualquer alteração do tráfego deverá se previamente autorizada pelo SEMOB/PMC.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do executante os serviços de manutenção do tráfego contínuo e em perfeita segurança; os segmentos em execução deverão ser convenientemente sinalizados.

Esta sinalização deverá ser intensa e eficiente tanto no período diurno quanto noturno para causar o mínimo de transtorno ao tráfego.

Não será realizado nenhum pagamento para a sinalização durante a construção, devendo seus custos ser diluídos nos preços unitários ofertados.

Limpeza da obra

Todos os locais de obras e o canteiro deverão estar permanentemente limpos. Deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela Construtora, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e ficarem apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

Local a ser previamente combinado com a Fiscalização;

Instrumental para os serviços de topografia a ser utilizado pela Construtora.

Após a jornada normal de trabalho diário ou em caso de interrupção da obra, a Construtora manterá vigilância contínua nos canteiros de modo a assegurar plena segurança e proteção às instalações.

Será observada rigorosamente a legislação em vigor sobre segurança do trabalho bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

Segurança

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelo DNIT e pelo DETRAN. Serão obrigatórias.

Topografia

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets" e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONSTRUTORA deverá acompanhar estes serviços, solicitando, de imediato, as verificações que julgar necessária.

A CONSTRUTORA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela Fiscalização.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN's, partindo de um ponto predeterminado pela Fiscalização. Os marcos que constituirão a rede de RN's terão distâncias máximas de 1000 (mil) metros, nivelados e contra nivelados, não se admitindo erros de fechamento superiores a 1 cm (um centímetro) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONSTRUTORA para que os marcos permaneçam intactos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas, arquivadas para eventuais consultas.

O alinhamento da locação corresponderá ao eixo das vias com piquetes colocados de 20 m em 20 m ou fração.

EC - T - 01 Empréstimos

As operações em empréstimos referem-se à obtenção de materiais para os aterros.

O preço unitário proposto para a escavação dos materiais efetivamente aplicados inclui as operações de escarificação, carga, transporte e espalhamento nos locais de destino, a limpeza, desmatamento, destocamento de árvores, expurgo e regularização das áreas de empréstimos de modo a prever condições satisfatórias de drenagem e acabamento dos bordos das caixas dos mesmos. O preço inclui ainda as operações de abertura de acesso ao empréstimo e sua conservação adequada durante a utilização.

A medição dos materiais escavados será feita para o volume de aterro determinado de acordo com a seção transversal do projeto multiplicado pelo coeficiente de empolamento obtido por relação entre as densidades dos volumes compactados e "in natura". A distância de transporte será medida em metros na horizontal pelo percurso mais curto efetivamente viável aprovado pela fiscalização.

EC - T - 02 Cortes

Nos cortes em solo, quando a plataforma houver atingido o greide de projeto, deverá ser procedida a regularização do sub-leito (escarificação até uma profundidade de 20 cm com recompactação do material até ser atingida a compactação exigida para as últimas camadas de terraplenagem, ou seja, 100 % do Proctor Normal).

No caso de ocorrência de solos de baixo poder de suporte nesta camada, os mesmos serão removidos e substituídos por material adequado para a última camada do subleito.

EC - T - 03 Aterros

Os solos para os aterros serão provenientes de empréstimos devidamente selecionados no projeto. Nos alargamentos deverão ser feitos os engastamentos das camadas novas com o maciço existente conforme indicações do projeto.

A medição do item "escavação, carga e transporte" será feita para o volume de aterro determinado de acordo com a seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias especificadas, multiplicado pelo coeficiente de empolamento, obtido por relação entre as densidades dos volumes compactados e "in natura".

Aterros sobre solos moles

O controle e a execução de aterros sobre solos moles serão feitos de acordo com as especificações do DNIT; DNER - PRÓ 381/98.

EC - P - 01 Sub-base e base estabilizadas granulometricamente

Será utilizada sub-base de solo sem mistura.

Será utilizada uma base constituída por mistura de solo-areia (20% - 80%) executada na pista conforme indicações do projeto.

O pagamento da execução da sub-base e da base será feito pelo preço unitário proposto que incluirá aquisição de materiais, limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água a qualquer distância, umedecimento ou aeração, mistura, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução deste serviço.

EC - P - 02 Imprimação

Será utilizado asfalto diluído de cura média tipo CM 30 à taxa de 1,2 l/m², que poderá ser ajustada pela Fiscalização dependendo das condições peculiares de cada segmento.

A imprimação será medida pela área executada em metros quadrados.

A quantidade de ligante será medida em toneladas por diferença de pesagem do carro distribuidor antes e depois da aplicação admitindo-se um percentual de 2% para cobrir as perdas.

O fornecimento do material betuminoso e o seu transporte desde a fonte abastecedora até a obra serão pagos em separado.

EC - P - 03 Pintura de ligação

Será utilizada emulsão asfáltica tipo RR 2C à taxa de 0,6 l/m².

A pintura de ligação será medida pela área executada em metros quadrados. A quantidade de ligante será medida em toneladas por diferença de pesagem do carro distribuidor antes e depois da aplicação admitindo-se um percentual de 2% para cobrir as perdas.

O fornecimento do material betuminoso e o seu transporte desde a fonte abastecedora até a obra serão pagos em separado.

Especificações particulares

EP - P - 01 Calçadas para pedestres

Os locais de execução das calçadas serão indicados pela Fiscalização.

A calçada será delimitada pelo meio-fio (do lado da pista) e pelo muro da residência, quando houver.

Será executado em bloco intertravado seguindo paginação a ser definida pela PMC, todos os blocos terão dimensões, formatos, resistências e espessuras definidas em função dos dimensionamentos de projeto e respectiva utilização.

O revestimento deverá ser aplicado sobre um colchão de areia com 10,0 cm de espessura, adensado hidraulicamente. Quando necessário serão executados cortes e aterros para atingir a cota de lançamento do colchão de areia; a última camada sob o colchão de areia deverá ser compactada mecanicamente.

As calçadas terão sua forma ou posição definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais estabelecidas no projeto, verificados a cada 20 m, em tangente, ou cada 10 m, em curvas. A critério de Fiscalização, esses pontos para controle poderão ter espaçamento inferior.

A tolerância para as cotas, para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços é de 15 mm para mais ou para menos em relação às do projeto, em cada ponto.

A medição das calçadas será feita para a área executada e aceita, em metros quadrados.

O pagamento será efetuado para as quantidades medidas pelos preços unitários propostos, que compreendem todos os materiais, equipamentos, transportes, mão-de-obra, encargos e incidências necessárias à execução dos serviços, como especificado.

SINALIZAÇÃO

EC - OC - 01 Sinalização

A sinalização será executada observando-se o Manual de Sinalização do DNIT com as modificações decorrentes do Decreto 73.006 que modificou o Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Os sinais verticais serão construídos atendendo às seguintes exigências:

Somente utilizar chapas laminadas a frio (chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270g/m² de zinco).

A pintura de qualquer superfície somente poderá ser executada quando secas, isenta de graxas, poeiras e sujeiras de qualquer natureza, focos de ferrugem, sais solúveis e rebarbas de laminação.

A umidade ambiente deverá ser inferior a 40 ° C.

A limpeza das superfícies deve ser feita com jato de areia até obter-se material brilhante nas duas faces das chapas, devendo-se ter cuidado especial com as arestas. Ao final, a superfície deve ser limpa com ar comprimido ou com escovão de cerdas duras e secas, para que seja eliminado o pó e a areia remanescentes.

Após a limpeza das chapas deve ser feito o pré-tratamento com a aplicação de condicionador metálico com pigmento de cromato de zinco, aplicado à pistola e diluído nas proporções indicadas pelo fabricante. A película de condicionador metálico não deverá ser lixada devido a sua pequena espessura.

Estando a superfície devidamente tratada, deve ser aplicado um "primer" anticorrosivo, à pistola, de forma a cobrir perfeitamente a superfície e, em seguida, aplicada a pintura de acabamento.

Todas as peças de madeira empregadas como suporte ou reforço das placas deverão ser de boa qualidade, aplainada e recoberta em todas as suas faces com duas demãos de tinta a óleo ou esmalte.

Os parafusos de fixação devem ser galvanizados e ter duas arruelas também galvanizadas em cada extremo e uma arruela de borracha em contato com a placa.

A medição da sinalização vertical será feita pela área de placa confeccionada e instalada de acordo com estas Especificações. O pagamento se fará pelo preço unitário proposto por metro quadrado e incluirá todo o material e mão de obra necessário à execução do serviço.

A sinalização horizontal será executada com os seguintes tipos de marcas:

- Linhas centrais
- Linhas de marcação de bordos

- Linhas contínuas de proibição de ultrapassagem
- Linhas de canalização
- Linhas de parada
- Símbolos e legendas

Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica (e = 0,6 mm - 2 anos de duração) aplicada por meio de máquinas apropriadas.

Toda a sinalização horizontal deve ser garantida por um período mínimo de dois anos.

EC - P - 04 Concreto betuminoso usinado à quente

Será usado o CAP 50/70 devendo ser previsto o emprego de 0,5 % em peso de melhorador de adesividade. A composição da mistura será, em princípio, a seguinte:

<u>Materiais</u>	<u>% em peso</u>
CAP 50/70	6,0
Agregado graúdo	67,2
Agregado miúdo	24,0
Filler	2,8

A mistura deverá atender aos requisitos da faixa granulométrica C das especificações gerais. A dosagem do CBUQ deverá ser estabelecida pelo método Marshall empregando-se na compactação 75 golpes por face. A estabilidade mínima deverá ser de 350 kgf e o grau de compactação mínimo de 97 %.

O CBUQ será medido em toneladas de mistura aplicada sendo apropriados em separado o material destinado à correção de defeitos localizados.

O preço unitário proposto inclui a obtenção de materiais exceto material betuminoso, perdas, armazenamento, confecção da mistura, equipamentos, mão de obra e todas as incidências pertinentes, excetuando-se o transporte da massa desde a usina até o local de aplicação que será pago pelo preço unitário proposto para momento de transporte (t.km).

O fornecimento do material betuminoso e o seu transporte desde a fonte abastecedora até a obra poderá serem pagos em separado.

EC - D - 01 Dispositivos de drenagem urbana

As águas pluviais serão escoadas da plataforma da via através de linhas d'água de concreto até bocas de lobo de captação lateral e poços de visita interligados pela tubulação de drenagem.

Escavações

O eixo das valas corresponderá, rigorosamente, ao eixo da tubulação, sendo respeitados os alinhamentos e as cotas indicadas no projeto, com eventuais modificações autorizadas pela Fiscalização em face de obstáculos não previstos no traçado das mesmas.

A extensão máxima de abertura das valas deve obedecer às imposições do local de trabalho, levando-se em conta o necessário à progressão contínua da construção da rede e outros fatores como esgotamento e escoramento de valas, trânsito e sinalização a instalar.

A largura média da vala será igual ao diâmetro interno da tubulação acrescida de 0,2 m para tubos com diâmetro até 400 mm e acrescida de 0,4 m para tubos com diâmetros superiores.

As escavações para as bocas de lobo e poços de visita terão as dimensões necessárias e suficientes para a construção dos mesmos, com acréscimo mínimo indispensável à colocação do escoramento quando este for utilizado.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo das valas deverá ser preenchido com material arenoso devidamente compactado.

O material escavado das valas deverá ser colocado em um dos lados da mesma a uma distância mínima de 0,5 m da borda da cava de modo a permitir a circulação dos operários nessa faixa. Os tubos serão colocados no lado oposto àquele reservado à circulação dos operários.

Todo o material escavado e não aproveitável no reaterro das valas deverá ser paulatinamente removido das vias públicas de maneira a oferecer, o mais rapidamente possível, melhores condições de circulação e movimentação de pedestres, automóveis e do próprio pessoal da obra.

Caso haja acumulação de água nas cavas, oriunda do lençol ou de chuvas, deverá ser procedido o esgotamento, contínuo ou não, através de bombas ou por meio de um sistema de drenagem adequado, conforme as características do local de trabalho.

Havendo esgotamento ou drenagem da vala, o serviço deverá ser executado de modo a evitar que a água escoe junto aos tubos já assentados a fim de não provocar erosões no terreno em que os mesmos estiverem assentados.

Na execução de obras enterradas de concreto, o lançamento deste deverá ser feito com as cavas completamente esgotadas.

Escoramento das cavas

Far-se-á uso de escoramento sempre que as paredes laterais da vala ou de outras escavações forem constituídas de solos instáveis, sujeitos a desmoronamentos.

Poderão ser empregados os seguintes tipos de escoramentos:

Contínuo ou fechado, com o emprego de pranchas metálicas ou de madeira colocadas de modo a cobrir inteiramente as paredes das valas. A extremidade inferior da cortina de escoramento deverá ficar em nível mais baixo do que o fundo da vala. O contraventamento será executado por meio de longarinas de ambos os lados devidamente presas por estroncas transversais.

Descontínuo ou aberto, também denominado de escoramento simples, empregando-se os mesmos materiais citados no tipo anterior, diferindo apenas na posição das pranchas que serão colocadas distanciadas entre si em 1,0 m, no máximo.

Em ambos os casos, o escoramento deverá ser retirado cuidadosamente à medida que as valas ou escavações forem sendo reaterradas e compactadas.

Sob inteira responsabilidade da Construtora, qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado como variante dos aventados acima desde que sejam atendidos todos os requisitos técnicos de segurança para os trabalhadores e possibilitem a execução satisfatória dos serviços.

Esgotamento e rebaixamento do lençol d'água

Quando o nível do fundo da vala ficar abaixo do nível do lençol freático, terá que ser efetuado o esgotamento da água. Normalmente utilizam-se bombas centrífugas de rotor aberto com motores elétricos ou de explosão. O período de bombeamento vai desde a escavação até o reaterro e cuidados especiais deverão ser tomados para evitar o deslocamento dos tubos por força do empuxo da água. A água retirada da vala deverá ser conduzida por uma valeta para um local distante a fim de evitar retorno e alagamentos na área de trabalho.

Caso o esgotamento não seja suficiente, deverá ser adotado o rebaixamento do lençol, utilizando-se o sistema simplificado de ponteiras, coletor e conjunto moto-bomba. A granulometria do solo e o volume de água a drenar, determinarão a locação, quantidade e características das ponteiras, como também a potência e quantidade de conjuntos moto-bombas a utilizar.

Reaterro das cavas

O reaterro das valas deverá ser executado com máximo cuidado de modo a se evitar o afundamento posterior do pavimento das vias, por efeito de acomodações ou recalques.

Sobre os tubos, até uma altura de 0,4 m, o apiloamento será manual e, acima dessa medida, a compactação deverá ser feita com sapo mecânico em camadas de até 0,2 m de espessura.

O reaterro das primeiras camadas deverá ser feito em ambos os lados da tubulação, precavendo-se para evitar o deslocamento da mesma, no caso de material arenoso, a compactação poderá ser por irrigação até a acomodação das partículas.

A Construtora só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido aprovada pela Fiscalização e realizados os testes previstos.

O volume do bota-fora será calculado pela somatória do volume do tubo assentado mais o volume do berço e do volume do material imprestável, quando for o caso.

Caso ocorram abatimentos na pavimentação decorrente de um reaterro imperfeito, os trabalhos de reparos correrão por conta da Construtora.

Galerias e tubos de ligação

Os tubos de ligação serão de concreto simples, tipo ponta e bolsa, com diâmetros internos constantes do projeto.

As galerias serão constituídas por tubos de concreto simples ou armados, de acordo com as indicações do projeto.

Deverá ser utilizada junta rígida executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, em volume.

Será escavado um nicho (cachimbo) para facilitar a confecção da junta da parte inferior do tubo. As pontas e bolsas deverão ficar centradas e o acabamento da junta ou o respaldo será feito em cordão de argamassa chanfrado a 45° sobre a superfície do tubo.

As valas deverão estar completamente secas durante a execução das juntas e pelo menos oito horas após sua conclusão.

O reaterro não deve ser colocado antes de cinco dias.

O teste de estanqueidade só tem validade depois da cura total da argamassa

Antes do assentamento, todos os tubos deverão ser inspecionados, rejeitando-se aqueles que apresentem trincas, fraturas ou outros defeitos de fabricação.

A descida e montagem da tubulação nas valas serão procedidas com toda a cautela, devendo-se empregar equipamentos ou dispositivos adequados para cada etapa de serviço.

O alinhamento e o nivelamento dos tubos estarão assegurados mediante a colocação de réguas de mira de vinte em vinte metros.

As réguas serão colocadas em cavaletes com as extremidades firmadas nos lados da vala e niveladas de modo que, em seu conjunto, determinem um plano cuja declividade seja a estabelecida no projeto para a tubulação.

Os tubos ficarão apoiados em todo o seu comprimento no leito da vala, com as juntas perfeitamente conectadas e sem sinuosidades verticais e horizontais.

Durante a execução da obra, tendo em vista as interrupções que ocorrerão na montagem da tubulação, as extremidades deverão ser cuidadosamente tamponadas até o prosseguimento dos trabalhos.

Bocas de lobo

Serão utilizadas bocas de lobo simples, com aberturas na guia, com as seguintes características:

Serão construídas em alvenaria de tijolo cerâmico furado, assente em uma vez com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A laje de fundo será de concreto simples no traço 1:3:6, com 0,10 m de espessura.

A laje superior será em concreto armado com 7 cm de espessura, conforme detalhamento do projeto.

Serão revestidas interiormente com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 sobre chapisco com argamassa 1:3

Testes de recebimento

Teste de vazamento

É recomendado o uso de fumaça. Este teste será realizado antes do reaterro das valas, estando as juntas curadas e em condições de suportá-lo. O teste de vazamento com fumaça será feito em cada segmento entre duas bocas de lobo contíguas.

Teste de Infiltração

Esse teste será realizado com a vala fechada, como no teste anterior, em cada segmento entre dois poços de visita contíguos.

14.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Habitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 49, Centro - Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83-3250-3113 e E-mail: habitacao@cabedelo.pb.gov.br.

14.2 - Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 19 de julho de 2017.

Eng. Flavio Ferreira de Lira
CREA N°. 160064414-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Elaboração de Projeto Executivo da Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos para Pavimentação e Drenagem de Vias e Implantação de Ciclovia, Passeio, Muro de Contenção de Talude e Proteção de Encostas na Orla de Cabedelo/PB	Und.	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00083/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Wellington Viana França, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Rosa de P.de Oliveira, 88 - Centro - Cabedelo - PB, CPF n° 395.605.204-82, Carteira de Identidade n° 691024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00083/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Elaboração de Projeto Executivo da Obra Integrada de Reabilitação Urbana na Praia do Poço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00083/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Unidade Orçamentária: 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 15.451.1040.1052 - Executar Urbanização em Áreas de Interesses Turísticos
Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 000 -Recursos Ordinários (do Tesouro)
052 -Transferências de Convênio - Outros - Federal

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3°, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3° da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

Conclusão: 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

WELLINGTON VIANA FRANÇA

Prefeito

395.605.204-82

PELO CONTRATADO

.....